



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 216/08**

Processo Administrativo N.º 5.589/2008 – Pregão nº 036/08

Contrato nº 216/08

Processo Administrativo n.º 5.589/2008 – Pregão nº 036/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ARIANE POMPILO DOS SANTOS ME

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
13.731	183	02.05.02.04.122.0003.2001.3.3.90.30.22	Administração
13.734	192	02.05.02.20.605.0011.2016.3.3.90.30.22	Administração
13.736	200	02.05.02.26.782.0013.2018.3.3.90.30.22	Administração

Valor: R\$4.343,50 (quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ARIANE POMPILO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.154.633/0001-78, sediada na Rua Onorio Machado nº 04 – Bairro Eliana – Marília/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes do pregão nº. 036/08 - processo administrativo nº. 05.589/08, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme descrição abaixo, constante do Anexo I, II e III, documento que passa a fazer parte integrante deste edital:

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	25,000	GL	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGENS DE 5 LITROS. COMPONENTES : SABÃO POTÁSSICO DE ÁCIDO GRAXO-VEGETAL, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEÍCO, SAL TETRASSÓDICO, EDTA, CORANTES, PERFUME E ÁGUA, DILUIÇÃO 1 X 60 LITROS.	40,0000	1.000,00
2	0	20,000	UN	SABÃO EM PÓ 1KG	1,9000	38,00
1	0	50,000	FR	CERA LIQUIDA VERMELHA - 750ML	1,8000	90,00
2	0	250,000	UN	PEDRA SANITARIA	0,4300	107,50
3	0	120,000	UN	SABÃO EM PÓ 1KG	1,9000	228,00
1	0	72,000	GL	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGENS DE 5 LITROS. COMPONENTES : SABÃO POTÁSSICO DE ÁCIDO GRAXO-VEGETAL, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEÍCO, SAL TETRASSÓDICO, EDTA, CORANTES, PERFUME E ÁGUA, DILUIÇÃO 1 X 60 LITROS.	40,0000	2.880,00

1-2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos;
- b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas nos anexos, mantidas às condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 216/08

Processo Administrativo N.º 5.589/2008 – Pregão nº 036/08

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 - O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA, nas quantidades, em horário determinado conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração através do Mercado Municipal, Prédio da Prefeitura Municipal e Terminal Rodoviário;
- 2.2 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoarifado Central, sito à Avenida Itália, s/nº (Garagem Municipal), conforme a necessidade da mesma, que irá estipular as quantidades a serem entregues com 05 (cinco) dias de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1 - O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de R\$4.343,50 (quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 02.05.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 01 - TESOURE - 110.00 - GERAL - FICHA Nº 183.

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 02.05.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 20.605 - ABASTECIMENTO - 2016 - MANUTENÇÃO MERCADO MUNICIPAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 01 - TESOURE - 110.00 - GERAL - FICHA Nº 192.

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 02.05.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - 2018 - MANUTENÇÃO TERMINA RODOVIÁRIO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 01 - TESOURE - 110.00 - GERAL - FICHA Nº 200.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Mercado Municipal, Prédio da Prefeitura Municipal e Terminal Rodoviário.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

Página 2 de 4

- 9.7 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

Página 3 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato n° 137/05

**Contrato n° 261/08**

Processo Administrativo n.º 6069/08 anexado ao Processo Administrativo n.º 5/001.964-3 – TP n° 001/05

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados para microcomputadores, nas áreas de orçamento-programa – Contabilidade Pública e Tesouraria – Almoxarifado – Patrimônio – Administração de Pessoal – Compras e licitações – Imposto predial, Territorial Urbano, Contribuição de Melhoria, Dívida Ativa e Taxas – Imposto sobre serviços de qualquer natureza, dívida ativa e taxas, cemitério – protocolo – ouvidoria e frota.

Aditamento: prorroga o prazo em doze meses e reajusta o valor em R\$ 31.336,15 mensais.

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CECAM, CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL S/C LTDA.**, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.626.646/0001-89, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no **processo administrativo n° 5/001964-3 – Tomada de Preços N° 001/05**, conforme autorização nos autos do **processo administrativo n° 6069/08**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

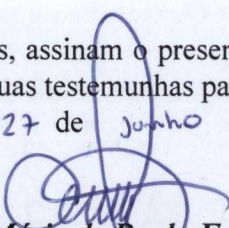
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** -As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **15 de junho de 2.005**, nos autos do processo administrativo 5/001964-3 – Tomada de Preços n° 001/05, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo n° 6069/08, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses.

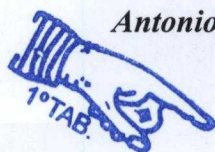
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tendo em vista decorrido o prazo de mais 12 (doze) meses, fica o valor do contrato reajustado pelo índice do IGPM de **1,1152502**, passando dos atuais **RS 28.097,86** mensais para **RS 31.336,15 mensais**.

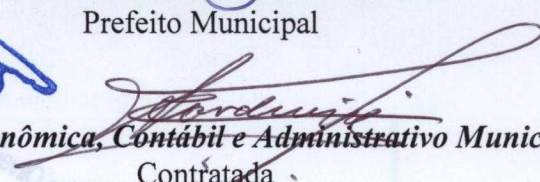
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

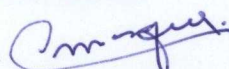
Botucatu, 27 de junho de 2.008.

  
**Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal



  
**Cecam, Consultoria Econômica, Contábil e Administrativo Municipal S/C Ltda.**  
Contratada

Testemunhas:

1ª 

**JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES**

2ª 